

AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE SC**REF PREGÃO ELETRONICO N.º 68/2022**

A Veneza Equipamentos Sul, CNPJ 29.644.666/0001-64, representante dos equipamentos John Deere, vem respeitosamente diante deste município referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2022 do Município de ÁGUA DOCE, com fulcro nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 do edital supra, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em face das exigências contidas no instrumento convocatório, requerendo assim as modificações necessárias.

O presente pregão tem como objeto:

TRATOR DE ESTEIRAS (NOVO) FABRICAÇÃO NACIONAL ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022 MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 6.7 L TIER 3, COM POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 125 HP (97KW) A 2.200 RPM, TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO DE 600 NM A 1.400 RPM. ASPIRAÇÃO TURBO TANQUE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA FREIO DINÂMICO HIDROSTÁTICO LARGURA DA SAPATA MÍNIMO 20" (500 MM) BITOLA ESTEIRA MÍNIMA 1700 MM TENSIONADOR HIDRÁULICO DE ESTEIRA, SELADA E LUBRIFICADA, 02 ROLETES SUPERIORES, PROTEÇÃO PARA OS ROLETES TOTAL PROTEÇÃO DA GRELHA DO RADIADOR GUIAS DE ESTEIRA DIANTEIRA E TRASEIRA BOMBA HIDRÁULICA COM ENGENHAGENS LÂMINA TIPO PAT COM VOLUME MÍNIMO DE 2,8 M3 E SISTEMA JOYSTICK ELETRO-HIDRÁULICO ERGONÔMICO PARA ELEVAÇÃO, ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO. RIPPER PARALELOGRAMO TRASEIRO COM 3 DENTES PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14.000 KG ...

Das razões de Impugnação

Na descrição acima encontramos diversos indícios que levam a concluir que as descrições acima acabam alijando do processo licitatório a maior parte dos fabricantes deste equipamento, o que acaba sendo vedado expressamente pela legislação.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê |PR | Brasil |CEP: 82305-100

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro|SC| Brasil | CEP: 88131-390

www.VenezaEquipamentos.com.br

No caso, a Administração, de fato, deixou de demonstrar que as especificações técnicas eleitas atendem as finalidades essenciais do procedimento licitatório, quais sejam, a obtenção da melhor vantagem econômica, com a garantia de que todos os interessados aptos participem da disputa em igualdade de condições.

Por isto que, sem justificativa bastante, a opção do administrador não pode se sustentar, devendo o conjunto das especificações técnicas ser revisto, a título de bem garantir a satisfação do interesse público almejado, sem prejuízo, no entanto, da observância do princípio da ampla competitividade.

Dessa forma, requer-se que a administração altere as exigências: POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 125 HP (97KW) A 2.200 RPM, TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO DE 600 NM A 1.400 RPM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, 02 ROLETES SUPERIORES E LÂMINA TIPO PAT COM VOLUME MÍNIMO DE 2,8 M3; Onde a diferença do solicitado e possível oferta é totalmente irrelevante em se tratando da intenção em promover a ampliação de ofertas.

Reitera-se que o escopo primordial da licitação é a obtenção da melhor proposta mediante a participação do maior número de interessados, conforme ressaltado na própria Lei de Licitações.

Frisa-se: o que é vedado pelo ordenamento jurídico é a exigência que não possui relação com o objeto a ser licitado e que venha a prejudicar o caráter competitivo do certame, conforme determina o artigo 31, §10, 1, da Lei 8.666/1 993, in verbis:

“ Art. 30 [••] § 10 É vedado aos agentes públicos: 1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8248, de 23 de outubro de 1991.”

DOS PEDIDOS

Isso posto, **requer a Vossa Senhoria seja recebida a presente impugnação**, suspendendo-se a realização do pregão, a fim de que se procedam as adequações dos seguintes termos do edital.

- a) seja alterada as exigências:

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê |PR | Brasil |CEP: 82305-100

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro|SC| Brasil | CEP: 88131-390

www.VenezaEquipamentos.com.br

- Onde diz:

- POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 125 HP (97KW) A 2.200 RPM, TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO DE 600 NM A 1.400 RPM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, 02 ROLETES SUPERIORES E LÂMINA TIPO PAT COM VOLUME MÍNIMO DE 2,8 M3;

- Alterar para:

- POTENCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 125 HP (93KW) A 1.800 RPM, TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO DE 549 NM A 1.400 RPM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 227 LITROS, 01 ROLETE SUPERIOR E LÂMINA TIPO PAT COM VOLUME MÍNIMO DE 2,7 M3;

Sendo assim promoveremos ampliação de possíveis concorrentes trazendo mais competitividade com produtos de qualidade e durabilidade para a prefeitura.

Assim sendo solicitamos que Administração, que seja adequada as propostas o que nos permitirá a participar do certame trazendo credibilidade ao mesmo e também benefícios financeiros a este, uma vez que trará disputa comercial entre os proponentes, assegurando-se às particulares iguais condições de participação.

Favor registrar solicitação de esclarecimento e impugnação e confirmar o recebimento.

Curitiba, 16 de Novembro de 2022.



Patrick Maicon Motta
Gerente Comercial

RG: **2998192/SESP/SC**

CPF: **034.771.679-29**

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

29 644 666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA
Rod. BR 277 nº 2160
Mossunguê - CEP 82305-100
Curitiba - PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê |PR | Brasil |CEP: 82305-100

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro|SC| Brasil | CEP: 88131-390

www.VenezaEquipamentos.com.br